



RESOLUÇÃO DA DIRETORIA RDI Nº 020/20

Marcelo Carlos Nascimento Vianna, Diretor do Departamento de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto, no RGC e no REC do Campeonato Estadual da Série B2 de 2020 e,

Considerando que a retomada da competição dependerá, além das liberações das autoridades governamentais, da flexibilização/adaptação do Regulamento Específico da Competição de modo a que este se adeque aos novos prazos e condições decorrentes da situação de força maior gerada pelo decreto de pandemia da Covid-19;

Considerando que restará frustrada a previsão anterior à pandemia, de que o Campeonato Estadual da Série B1 de Profissionais da Temporada de 2021 aconteceria após término do Campeonato Estadual da Série B2 de Profissionais das Temporadas de 2020 e de 2021, de modo a que as equipes 1ª e 2ª colocadas da competição de 2020 e 1ª e 2ª colocadas da competição de 2021 fossem elevadas à participação no Campeonato Estadual da Série B1 de Profissionais da Temporada 2021;

Considerando que por razões financeiras dos clubes e de calendário não será possível realizar dois Campeonatos Estaduais da Série B2 (2020 e 2021) antes do Campeonato Estadual da Série B1 de 2021;

Considerando a necessidade de manutenção do cronograma para que no ano de 2022 as Séries A1, A2, B1 e B2 contem cada uma delas com a participação de 12 equipes;

Considerando que o Conselho Arbitral da Série B2, após apreciação e debates ocorridos em reunião realizada no dia 25/09/20, decidiu, por unanimidade, deliberar que 04 equipes ascenderão à Série B1 de 2021, em razão da disputa do Campeonato Estadual da Série B2 de 2020, e que até 10 atletas não profissionais poderão constar da relação de jogo em cada uma das partidas do Campeonato Estadual da Série B2 de Profissionais de 2020;

Considerando as disposições do estatuto, dos artigos 4º, §§ 2º e 3º, 16, II e 140 do RGC e dos artigos 1º, parágrafo único, 3º, III e IV, 27, 38, 49, parágrafo único e 50, II e III do REC

RESOLVE:

Determinar a adaptação no Regulamento Específico do Campeonato Estadual da Série B2 de Profissionais de 2020, a fim de conste o seguinte:

REC:

Art. 1º – O Campeonato Estadual da Série B2 de Profissionais, neste regulamento denominado como “Campeonato”, será realizado na Temporada de 2020 com a participação das associações já pertencentes à Série B2.

~~Parágrafo único – As disposições a seguir aplicam-se ao Campeonato da Temporada de 2020 e, no que couber e for específico à Temporada 2021 contará com os ajustes a serem determinados e realizados como consequência da criação da Série A2 e reformulação da Série B1 e da própria B2 para o ano de 2021, que contará com a participação de 15 (quinze) associações em 2021 e 12 (doze) associações em 2022.~~

Parágrafo único - As disposições a seguir aplicam-se ao Campeonato da Temporada de 2020 e, no que couber e for específico à Temporada 2021 contará com os ajustes a serem determinados e realizados como consequência da criação da Série A2 e reformulação da Série B1 e da própria B2 para o ano de 2021, que contará necessariamente com a participação de 12 (doze) associações em 2022.

Art. 3º – Para a Temporada de 2021 será criada a Série A2 e a Série B1 passará a ser disputada por 12 (doze) associações e composta da seguinte forma:

~~III – 2 (duas) associações melhor classificadas no Campeonato Estadual da Série B2 de Profissionais da Temporada de 2020 (campeã e vice-campeã);~~

~~IV – 2 (duas) associações melhor classificadas no Campeonato Estadual da Série B2 de Profissionais da Temporada de 2021 (campeã e vice-campeã), que acontecerá, cronologicamente, antes do Campeonato Estadual da Série B1 de Profissionais da Temporada de 2021.~~

III – 4 (quatro) associações melhor classificadas no Campeonato Estadual da Série B2 de Profissionais da Temporada de 2020.

~~Art. 27 – As vagas decorrentes do descenso serão preenchidas no Campeonato da Série B2 de Profissionais de 2021 pelas associações classificadas na forma do Regulamento do Campeonato da Série C da Temporada de 2020.~~

Art. 27 – As vagas decorrentes do descenso serão preenchidas no Campeonato da Série B2 de Profissionais de 2021 pelas associações classificadas na forma do Regulamento do Campeonato da Série C da Temporada de 2021.

Art. 40-A – Somente poderão constar na relação de jogo de cada partida do Campeonato Estadual de Profissionais da Série B2 até 10 atletas não profissionais.

~~Art. 49 – As equipes 1ª e 2ª colocadas (campeã e vice-campeã) do Campeonato Estadual da Série B2 de Profissionais da Temporada de 2020 estarão classificadas para participarem do Campeonato Estadual da Série B1 de Profissionais da Temporada 2021.~~

Art. 49 – As equipes 1ª, 2ª, 3ª e 4ª colocadas do Campeonato Estadual da Série B2 de Profissionais da Temporada de 2020 estarão classificadas para participarem do Campeonato Estadual da Série B1 de Profissionais da Temporada 2021.

~~Parágrafo único – Como o Campeonato Estadual da Série B1 de Profissionais da Temporada de 2021 acontecerá após o final do Campeonato Estadual da Série B2 de Profissionais da Temporada de 2021, as equipes 1ª e 2ª colocadas (campeã e a vice campeã) do Campeonato Estadual da Série B2 de Profissionais da Temporada de 2021 também estarão classificadas para participarem do Campeonato Estadual da Série B1 de Profissionais da Temporada 2021.~~

~~Art. 50 – O Campeonato da Série B2 de Profissionais na Temporada de 2021 será realizado por 15 (quinze) associações, a saber:~~

Art. 50 – O Campeonato da Série B2 de Profissionais na Temporada de 2021 será realizado pelas associações, a saber:

I – 2 (duas) associações rebaixadas da Série B1 de 2020;

~~II – As 11 (onze) associações classificadas entre o 3º e o 13º lugar no Campeonato Estadual da Série B2 da Temporada de 2020;~~

II – As associações classificadas a partir do 5º lugar e não rebaixadas no Campeonato Estadual da Série B2 da Temporada de 2020;

~~III – As 2 (duas) associações classificadas no Campeonatos da Série C de Profissionais da Temporada de 2020.~~

III – As 2 (duas) associações classificadas no Campeonatos da Série C de Profissionais da Temporada de 2021.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2020.

MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÕES